Outlook

RE: Esclarecimento PLANEJAMENTO SIRP: Nº 225/2026 PROCESSO SEI: Nº 19.16.3913.0025713/2026-41

De Divisão de Licitação <licitacao@mpmg.mp.br>
Data Qui, 05/11/2026 13:35
Para Divisão de Licitação <licitacao@mpmg.mp.br>
Cc Amauri Silva Alves <alvesamauri@mpmg.mp.br>; Mariana Cançado de Morais Ribeiro <mcmribeiro@mpmg.mp.br>

1 anexo (304 KB)
Resposta esclarecimentos - RP 225-2026 - empresa Moendo.pdf;

Prezado, boa tarde

Segue resposta, em anexo, ao pedido de esclarecimento enviado, por email, em 15/10/26.

Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Patrícia Fernandes Antônio Lustosa
Analista do MP
Diretoria de Gestão de Compras e Licitações

Av. Álvares Cabral, 1740 , 6° andar
Belo Horizonte - MG
CEP: 30.170-008

De: Divisão de Licitação <licitacao@mpmg.mp.br>
Enviado: sexta-feira, 16 de outubro de 2026 06:17
Para: Patricia Fernandes Antonio Lustosa <patriciaantonio@mpmg.mp.br>
Assunto: ENC: Esclarecimento PLANEJAMENTO SIRP: Nº 225/2026 PROCESSO SEI: Nº 19.16.3913.0025713/2026-41

Bom dia, Pati! Tudo bem?

Gentileza dar andamento nesse pedido de esclarecimento.

Grato.

At.te,

Amauri Alves

De: Arilson Gyan <arilson@moendoconstrucoes.com.br>
Enviado: quinta-feira, 15 de outubro de 2026 17:06
Para: Divisão de Licitação <licitacao@mpmg.mp.br>
Assunto: Esclarecimento PLANEJAMENTO SIRP: Nº 225/2026 PROCESSO SEI: Nº 19.16.3913.0025713/2026-41

Boa tarde Sr(a) Pregoeiro(a)
Segue em anexo solicitação de esclarecimento para o PLANEJAMENTO SIRP: Nº 225/2026 PROCESSO SEI: Nº 19.16.3913.0025713/2026-41.
Atenciosamente,
--

Moendo
Comércio e construções

ARILSON GYAN
GERENTE DE LICITAÇÃO
(81) 9.9983-4012
arilson@moendoconstrucoes.com.br
Rua Gurupé, 439 - Recife-PE

Outlook

ENC: Esclarecimento PLANEJAMENTO SIRP: Nº 225/2026 PROCESSO SEI: Nº 19.16.3913.0025713/2026-41

De Divisão de Licitação <licitacao@mpmg.mp.br>
Data Sex, 16/10/2026 06:17
Para Patricia Fernandes Antonio Lustosa <patriciaantonio@mpmg.mp.br>

2 anexos (1 MB)
Esclarecimento.pdf; Edital (43).pdf;

Bom dia, Pati! Tudo bem?

Gentileza dar andamento nesse pedido de esclarecimento.

Grato.

At.te,

Amauri Alves

De: Arilson Gyan <arilson@moendoconstrucoes.com.br>
Enviado: quinta-feira, 15 de outubro de 2026 17:06
Para: Divisão de Licitação <licitacao@mpmg.mp.br>
Assunto: Esclarecimento PLANEJAMENTO SIRP: Nº 225/2026 PROCESSO SEI: Nº 19.16.3913.0025713/2026-41

Boa tarde Sr(a) Pregoeiro(a)
Segue em anexo solicitação de esclarecimento para o PLANEJAMENTO SIRP: Nº 225/2026 PROCESSO SEI: Nº 19.16.3913.0025713/2026-41.
Atenciosamente,
--

Moendo
Comércio e construções

ARILSON GYAN
GERENTE DE LICITAÇÃO
(81) 9.9983-4012
arilson@moendoconstrucoes.com.br
Rua Gurupé, 439 - Recife-PE

Ao(À) Pregoeiro(a) e à Equipe Técnica de Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Referência: PROCESSO SEI: Nº 19.16.3913.0025713/2026-41
Assunto: Solicitação de esclarecimentos e avaliação de alternativas técnicas — Lotes 3, 4 e 5

Prezados(as) Senhores(as),
A **MOENDO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA,** interessada em participar do procedimento em referência com produtos da fabricante Plaxmetal, solicita a avaliação das alternativas abaixo, visando atender à finalidade da contratação e ampliar as possibilidades de fornecimento.

Solicitamos que a análise considere as funções dos componentes e o desempenho do produto completo, permitindo a aceitação de soluções alternativas quando demonstrada sua adequação aos requisitos de qualidade, segurança, conforto e durabilidade estabelecidos pela Administração.

Lote 3 — Operativa Plus Executiva com lâmina
Quanto à exigência de contra-assento e contra-encosto em vinil, solicitamos a aceitação desses componentes em polipropileno injetado, conforme a configuração proposta para o modelo Operativa Plus Executiva com lâmina.

A solução oferecida utiliza capas externas moldadas para proteção e acabamento dos conjuntos de assento e encosto. A alteração pretendida fica restrita a esses componentes, preservando a necessidade de atendimento às exigências aplicáveis ao revestimento das superfícies estofadas de contato com o usuário.

Propomos que a aceitação seja orientada pelas funções efetivamente exigidas dessas capas:** proteção dos componentes internos, fixação segura, acabamento adequado e condições de limpeza e conservação compatíveis com o uso previsto.

Comprovado o cumprimento dessas funções, entendemos que o polipropileno injetado poderá constituir uma alternativa tecnicamente admissível. Sua aceitação permitirá ampliar as opções de fornecimento sem dispensar a verificação da qualidade do produto.

Diante disso, poderão ser aceitos contra-assento e contra-encosto em polipropileno injetado em substituição ao vinil, mediante comprovação de adequação e atendimento aos demais requisitos do item?

Caso exista uma necessidade funcional específica que torne o vinil indispensável, solicitamos seu esclarecimento, permitindo avaliar objetivamente a solução proposta.

Lote 4 — TH2 com espuma laminada D33
Em relação à exigência de espuma injetada D45, solicitamos avaliar a aceitação do modelo TH2 com espuma laminada de poliuretano, de densidade nominal de 33 kg/m³ e tolerância de ±10%**.

A configuração apresentada para avaliação corresponde à TH2 com prancheta antipânico, com espessura média de espuma de 40 mm no assento e 25 mm no encosto**, apoiada em compensado multilaminado de 15 mm.

Rua Gurupé, 439-C - Afogados - CEP: 50830-170 - Recife - PE - **FONE: (81) 3228-3131**
CNPJ: 05.466.712/0001-14 – Insc. Est.: 0300411-20
E-mail: moendo.com@hotmail.com

O fundamento da proposta é avaliar o desempenho do conjunto estofado nas condições reais de utilização. A densidade é relevante, mas deve ser considerada em conjunto com a espessura da espuma, o suporte, a recuperação após compressão e a resistência à deformação.

Reconhecemos que a alternativa modifica tanto a densidade quanto o processo de fabricação. Por isso, solicitamos sua avaliação mediante critérios objetivos, sem pressupor equivalência automática entre espuma laminada D33 e espuma injetada D45.

Para a Administração, a possibilidade de aceitar essa configuração representa uma oportunidade de ampliar a concorrência, mantendo a exigência de comprovação de conforto, suporte e durabilidade compatíveis com a finalidade da contratação.

Poderá ser aceita a espuma laminada D33 no modelo TH2, desde que demonstrada sua adequação ao uso e comprovado o atendimento aos demais requisitos técnicos e dimensionais?

Solicitamos indicar os documentos, ensaios ou verificações necessárias à avaliação. Caso seja indispensável manter a espuma injetada D45, pedimos esclarecer a condição de utilização ou o requisito de desempenho que fundamenta essa necessidade.

Lote 5 — Ville: fornecimento na cor laranja ou aceitação de cor alternativa
Conforme informação comercial recebida, a fabricação do modelo Ville na cor laranja poderá ser viabilizada mediante pedido mínimo de 1.000 unidades, sujeito à confirmação das condições e dos prazos com o fabricante.

Essa possibilidade permite avaliar o atendimento à cor originalmente pretendida, desde que a demanda efetiva do órgão comporte o quantitativo necessário à produção.

Solicitamos esclarecer se o planejamento da contratação permite formalizar a aquisição mínima de 1.000 unidades na cor laranja. Em caso positivo, pedimos informar se o volume corresponderá a uma única ordem de fornecimento ou a uma contratação firme com entregas parceladas, bem como os prazos previstos.

A definição é necessária para a programação industrial, pois um quantitativo apenas estimado, sem compromisso de aquisição, não assegura o atendimento à condição mínima informada pelo fabricante. O pedido está condicionado à necessidade efetiva da Administração.

Caso esse volume não possa ser assegurado, solicitamos avaliar a aceitação de uma das seguintes cores informadas como disponíveis: azul bic, preto, verde, basalto, amarelo primavera, azul celeste ou vermelho.

A escolha poderá ser feita pelo órgão, com padronização da cor em todo o fornecimento. Se a exigência de laranja tiver finalidade exclusivamente estética, a aceitação de outra cor poderá ampliar as opções de participação e viabilizar o fornecimento sem depender da produção especial nessa tonalidade.

Poderá ser aceita uma das cores indicadas, caso não seja possível assegurar o quantitativo mínimo necessário à fabricação na cor laranja? Havendo necessidade específica de identificação, sinalização ou padronização que impeça a alternativa, solicitamos seu esclarecimento.

Pedimos também confirmar se a expressão “monobloco” se refere ao conjunto de assento e encosto em peça única ou à cadeira integralmente plástica, inclusive os pés, para delimitar a construção exigida e verificar a compatibilidade do modelo proposto.

Diante do exposto, solicitamos o encaminhamento dos questionamentos à área técnica e o acolhimento das alternativas cuja adequação seja demonstrada, com manifestação individualizada para cada lote e indicação expressa das condições de aceitação.

A avaliação dessas possibilidades poderá ampliar a competição e as opções de contratação, preservando critérios verificáveis de qualidade e atendimento à necessidade pública.

Caso o acolhimento implique alteração das especificações, solicitamos sua formalização e divulgação pelos meios cabíveis, assegurando condições uniformes aos participantes.

Atenciosamente,

MOENDO COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA:05466712000114

Assinado de forma digital por MOENDO COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA:05466712000114
Dados: 2026.10.15 17:02:56 -03'00'

Rua Gurupé, 439-C - Afogados - CEP: 50830-170 - Recife - PE - **FONE: (81) 3228-3131**
CNPJ: 05.466.712/0001-14 – Insc. Est.: 0300411-20
E-mail: moendo.com@hotmail.com

RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO APRESENTADO, POR *E-MAIL*, PELA EMPRESA MOENDO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA:

Seguem, abaixo, respostas da Diretoria de Gestão de Compras e Licitações (DGCL) e da Unidade Gestora de Contratação (Diretoria de Gestão de Materiais – DMAT), esta última auxiliada pela Divisão de Manutenção Predial (DIMAN), ao pedido de esclarecimento apresentado, por *e-mail*, pela empresa Moendo Comércio e Construções LTDA:

Questionamento 1 - Lote 3: (...) Poderão ser aceitos contra-assento e contra-encosto em polipropileno injetado em substituição ao vinil, mediante comprovação de adequação e atendimento aos demais requisitos do item? Caso exista uma necessidade funcional específica que torne o vinil indispensável, solicitamos seu esclarecimento, permitindo avaliar objetivamente a solução proposta.
Resposta ao questionamento 1, dada pela DIMAN (Divisão de Manutenção Predial), em auxílio à DMAT (Diretoria de Gestão de Materiais):
Conforme solicitado (...) manifesto (...) pelo prosseguimento da aquisição das cadeiras dos lotes 3 e 4 conforme as especificações técnicas presente no Edital (...). Justifico: as cadeiras dos lotes 3 e 4 apresentam especificações comumente adquiridas pela PGJ para compor seu acervo de mobiliário. A equivalência entre os produtos, mesmo que advindos de licitações e fornecedores diferentes, preserva a padronização da harmonia visual nos layouts que compõem os ambientes desta Instituição, otimiza a reposição e a complementação do estoque e torna mais eficaz o gerenciamento, o controle, a fiscalização e a logística desses bens tanto fisicamente quanto administrativamente.

Questionamento 2 - Lote 4: (...) Poderá ser aceita a espuma laminada D33 no modelo TH2, desde que demonstrada sua adequação ao uso e comprovado o atendimento aos demais requisitos técnicos e dimensionais? Solicitamos indicar os documentos, ensaios ou verificações necessárias à avaliação. Caso seja indispensável manter a espuma injetada D45, pedimos esclarecer a condição de utilização ou o requisito de desempenho que fundamenta essa necessidade.
Resposta ao questionamento 2, dada pela DIMAN (Divisão de Manutenção Predial), em auxílio à DMAT (Diretoria de Gestão de Materiais):
Conforme solicitado (...) manifesto (...) pelo prosseguimento da aquisição das cadeiras dos lotes 3 e 4 conforme as especificações técnicas presente no Edital

(...). Justifico: as cadeiras dos lotes 3 e 4 apresentam especificações comumente adquiridas pela PGJ para compor seu acervo de mobiliário. A equivalência entre os produtos, mesmo que advindos de licitações e fornecedores diferentes, preserva a padronização da harmonia visual nos layouts que compõem os ambientes desta Instituição, otimiza a reposição e a complementação do estoque e torna mais eficaz o gerenciamento, o controle, a fiscalização e a logística desses bens tanto fisicamente quanto administrativamente.

Questionamento 3 - Lote 5: (...) Solicitamos esclarecer se o planejamento da contratação permite formalizar a aquisição mínima de 1.000 unidades na cor laranja. Em caso positivo, pedimos informar se o volume corresponderá a uma única ordem de fornecimento ou a uma contratação firme com entregas parceladas, bem como os prazos previstos.
A definição é necessária para a programação industrial, pois um quantitativo apenas estimado, sem compromisso de aquisição, não assegura o atendimento à condição mínima informada pelo fabricante. O pedido está condicionado à necessidade efetiva da Administração.
Caso esse volume não possa ser assegurado, solicitamos avaliar a aceitação de uma das seguintes cores informadas como disponíveis: azul bic, preto, verde, basalto, amarelo primavera, azul celeste ou vermelho.
A escolha poderá ser feita pelo órgão, com padronização da cor em todo o fornecimento. Se a exigência de laranja tiver finalidade exclusivamente estética, a aceitação de outra cor poderá ampliar as opções de participação e viabilizar o fornecimento sem depender da produção especial nessa tonalidade.
Poderá ser aceita uma das cores indicadas, caso não seja possível assegurar o quantitativo mínimo necessário à fabricação na cor laranja? Havendo necessidade específica de identificação, sinalização ou padronização que impeça a alternativa, solicitamos seu esclarecimento.
Pedimos também confirmar se a expressão “monobloco” se refere ao conjunto de assento e encosto em peça única ou à cadeira integralmente plástica, inclusive os pés, para delimitar a construção exigida e verificar a compatibilidade do modelo proposto.
Resposta ao questionamento 3, dada pela DMAT (Diretoria de Gestão de Materiais):
Em atenção aos questionamentos apresentados acerca do Lote 5, esclarece-se que a contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), modalidade cuja utilização permite que as aquisições sejam efetuadas de acordo com as necessidades efetivas da Administração, ao longo do período de vigência da ata.

Dessa forma, não é possível assegurar previamente a aquisição de um quantitativo mínimo de 1.000 unidades na cor laranja, tampouco estabelecer, antecipadamente, se eventual fornecimento ocorrerá por meio de uma única ordem de fornecimento ou de pedidos parcelados, uma vez que as solicitações serão formalizadas conforme a demanda do órgão, observadas as condições estabelecidas na ata e nos instrumentos pertinentes.

Quanto à cor do mobiliário, esclarece-se que a exigência da cor laranja não possui finalidade meramente estética, mas decorre da necessidade de manutenção da padronização visual do mobiliário já adquirido anteriormente pela Administração. Nesse sentido, a preservação da uniformidade de cores constitui aspecto relevante para a continuidade do padrão adotado, razão pela qual não se mostra conveniente a substituição por outras tonalidades, ainda que disponíveis comercialmente.

Assim, fica mantida a especificação da cor laranja para o Lote 5, não sendo possível acolher, neste momento, a proposta de substituição por cores alternativas, considerando a necessidade de preservar a padronização do mobiliário institucional.

Quanto ao questionamento relativo à expressão “monobloco”, a DMAT esclarece que se trata de uma cadeira fabricada em uma única peça de plástico (POLIPROPILENO E FIBRA DE VIDRO) moldado, na qual o assento, o encosto e as pernas formam uma estrutura integrada, sem necessidade de montagem dessas partes separadamente.

Por fim, permanecem válidas as demais especificações estabelecidas para o lote, devendo os produtos ofertados atender integralmente aos requisitos definidos no instrumento convocatório.